

PROCESSO CEE Nº 0614/81

INTERESSADO: JAMES FRANKLIN PERET

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 0622/81 - CESG - Aprovado em 15/04/81.

I - RELATÓRIO1.- HISTÓRICO:

James Franklin Peret, filho de Geyser Peret, e de Ruth de Peta, nascido aos 24/05/62, em São Paulo, SP, requer a verificação da equivalência de seus estudos feitos no exterior.

Apresenta a seguinte histórico escolar:

1. Completou o ensino de 1º grau na EMPG "D. Chiquinha Rodrigues", Capital.

2. Em 1977, fez a 1ª série do 2º grau, na EESG "Pe. Manuel de Paiva", da Capital.

3. Em 1978 e 1979, fez quatro semestres de estudos na Millikan High School, de Long Beach, Califórnia, E.U.A., com os seguintes resultados:

<u>1º semestre de 1978</u>	<u>Avaliação</u>	<u>Créditos</u>
Matemática	B	5,0
Educação Física 10	P	2,5
Educação Física 10	P	2,5
Auto Escola 4 Tr	C	2,5
Carreira PL 3 Tr	B	2,5
Leitura	C	5,0
Inglês 1-2	A	5,0
Espanhol 1-2	A	5,0
<u>2º semestre de 1978</u>		
Assist. Laboratório	A	5,0
História	CB	5,0
Francês 1-2	B.	5,0
Álgebra Interm.	B	5,0
Arquitetura	A	5,0
Tênis	P	2,5
Tênis	P	2,5

<u>1º semestre de 1979:</u>	<u>Avaliação</u>	<u>Créditos</u>
Assist. Laboratório	A	5,0
História dos E.U.A.	C	5,0
Francês 1-2	B	5,0
Álgebra Interm.	A	5,0
Arquitetura 1-2	A	5,0
Tênis 3 tr	P	2,5
Tênis 4 Tr	P	2,5

<u>2º semestre de 1979:</u>		
Francês 3-4	C	5,0
Arquitetura 3-4	B	5,0
Física 1-2	B	5,0
Comportamento Pol.	B	5,0
Trigonometria	B	5,0
Tênis 2 Tr	P	2,5
Tênis 1 Tr	P	2,5

Não apresentou diploma de conclusão de curso, mas uma declaração do diretor da escola de que "realizou cursos no período de fevereiro de 1978 a janeiro de 1980, em cumprimento aos requisitos para obtenção de um diploma pela Millikan High School".

2.- APRECIACÃO:

O pedido encontra apoio na orientação deste Conselho para a solução de casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos por James Franklin Peret, em escola de país estrangeiro, como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 1º de abril de 1981

a) CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1981

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
- no exercício da Presidência -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de abril de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente